

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034 – (PL 2614/24)**

EMENDA Nº / 2025

*Emenda Aditiva de
Estratégia nova 1 ao PNE,
referente ao Objetivo 17, do
Projeto de Lei.*

Inserção de estratégia ao Objetivo 17 do Projeto de Lei nº 2614/2024, com a seguinte redação:

Garantir programas de apoio e formação aos/as conselheiros/as dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos/as representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

JUSTIFICATIVA

A formação de conselheiros/as e as condições de funcionamento de conselhos extraescolares é uma condição central para o controle social da garantia de uma educação de qualidade. No PNE 2014-2024 essa estratégia figurava como um elemento importante da Gestão Democrática, sua retirada pode sugerir que não se faz mais necessário garantir formação e condições de funcionamento de conselhos extraescolares, como se estas questões estivessem superadas. Formação permanente e condições de funcionamento, são elementos a serem garantidos de modo permanente e devem constar como uma estratégia deste PNE.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia

Deputado Federal



* C D 2 5 7 6 5 7 4 6 9 5 0 0 *